

Classificados



1 - O Paraná Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Edição 14.501

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartinik, térreo, 03 quartos e d+dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 250.000,00, poderá ficar locado.

45-99155-6699 Creci J07222 CI-212733.

W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-212710.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212722.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R\$ 8.000,00, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-212714.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-212728.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R\$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212715.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212723.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212718.

W.SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-212727.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212717.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 360.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212734.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 300.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212732.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória,770. R\$ 2.550.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212735.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212730.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212731.

W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212709.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806F CI-212711.

W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806F; CI-212712.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicita, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806F; CI-212713.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212721.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-212725.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-212716.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212724.

W. SERAFIM VENDE

Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212708.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-212726.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212719.

Diversos

TRAGO SEU AMOR

Especialista em união de casais. Amarração definitiva, afastamentos de rivais, trago quem você ama para sempre a seus pés, rindo ou chorando. Fone: wathsApp. (45) 99118-1500. CI-212874.

VENDE-SE

Terrenos no Jd. Mantovani em Cascavel. Loteamento com +500 residências construídas, 5 prédios, supermercado, restaurante e transporte público.

preços a partir de **R\$ 105.000,00**

CONDIÇÕES: Entrada de 15% e o saldo financiado em até 80 vezes

ENTRE EM CONTATO

(45) 99952-4555
(45) 3225-1244

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Corbélia, Estado do Paraná, torna público que, irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a licença prévia para a construção de um barracão a ser implantado na Chácara nº 141-A14, BR 369 em Corbélia/PR.



Emilly Durante o Tratamento

Emilly Depois do tratamento

Faça o bem. Contribua com a sua **Doação da Sorte**, Apoie a UOPECCAN e concorra a **sorteios***.

Você pode ganhar até **10.000 vezes*** o valor da sua **Doação da Sorte**.

Doação da Sorte é um produto criado pela Icatu Seguros em parceria com a Bens Corretagem. Título de pagamento único: Filantropia Premiável emitido pela Icatu Capitalização S/A. CNPJ nº 14.267.710/0001-73, processo 02029 nº 15814.616/2023. 30. Ao contratar, consulte as Condições Gerais e as características essenciais. É proibida a venda para menores de 16 anos. Após a realização do sorteio, o término do prazo de vigência ou do cancelamento do seu Título de Capitalização, seu prêmio estará disponível para pagamento pelo prazo prescricional de 3 anos. O valor do resgate deste título será revertido para o HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN, entidade beneficente de assistência social, inscrita nos termos da regulamentação vigente, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização sobre a destinação da cotação, até o dia anterior à realização do sorteio previsto no título de capitalização. SAC: Icatu Capitalização 0800 086 0109. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0947. Título de Imposto de Renda de 125%.

ação da bondade

APAE CASCAVEL



APAE
CASCAVEL - PR

1º Renault Kwid **2º Smart TV 60"**
3º Patinete Elétrico

Garanta seus números nos telefones:
45 99121-2253 | 45 3036-4219

Ou na APAE Cascavel:
R. Manaus, 3990
Recanto Tropical



BIONOVA
ENERGIA SOLAR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 10 de 27

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal. Cascavel, 16 DEZ 2024. Leopoldo Paranhos Prefeito Municipal. Tales Riedl Guilherme Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC. Edson Zerbini Procurador-Geral do Município.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 069/2024 OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais e Produtos de Higiene em atendimento às Secretarias Municipais. Comunicamos-se aos interessados que o Prefeito do Município de Cascavel, decidiu por DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela proponente V AZEVEDO DO CARMO ZANETTI SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, no âmbito do julgamento das propostas de preço/habilitação da licitação acima indicada. A íntegra da decisão pode ser acessada a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net/transparencia/atos/licitacoes-gerais. Cascavel, 16 de dezembro de 2024. Leopoldo Paranhos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 261/2022 - SEASO. Dispensa por Justificativa nº 60/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leopoldo Paranhos da Silva. LOCADOR: M2G2 IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.665.151/0001-76, com sede à Rua Monte Alegre, nº 428, Conjunto 64, Perdizes, município de São Paulo/SP, CEP nº 05.014-000, neste ato representada por André Pinero Valle. OBJETIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 261/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar em 26/12/2024 e finalizar em 26/12/2028, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 5489/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor mensal do contrato será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período da vigência. FIRMADO EM: 16 de Dezembro de 2024. ASSINATURAS: Leopoldo Paranhos da Silva, André Pinero Valle.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Concurso Nº 372/2024 TORNA PÚBLICO 1. O resultado preliminar dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público aberto pelo Edital nº 297/2024, para o cargo de Agente de Apoio, conforme Anexo I deste Edital. A relação preliminar de inscritos contida no Anexo I estará disponível no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 2. O prazo para interposição de recursos quanto ao referido resultado será de 18 a 20/12/2024 por meio do link disponível no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 3. Publique-se. Cascavel, 13 de dezembro de 2024. VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão. LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal. TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR Presidente da Comissão Organizadora de Concursos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024-MC PARTES: Município de Cascavel, CNPJ. 76.208.867/0001-07 e a Caritas Arquidiocesana de Cascavel Parana, CNPJ: 78.106.382/0001-20. Signatários: Leopoldo Paranhos da Silva, doravante denominado Concedente e Lucas Gustavo Ruzicki, doravante denominado Proponente. OBJETO: Celebrar parceria entre o Município de Cascavel e a Caritas Arquidiocesana de Cascavel Paraná, através do Termo de Fomento nº 13/2024 - MC, decorrente de Inelegibilidade de Chamamento Público nº 07/2024, tem por objeto Aprimorar e qualificar as ações de Assessoramento, Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, Cadeias Organizativas, Redes de Empreendimentos e a Criação de Renda, visando o atendimento dos migrantes, refugiados e apátridas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.0008.0244.0052.2247.3.3.50.43. VINCULO: 0 - recursos livres - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). VIGÊNCIA: 30/161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial. GESTORA DA PARCERIA: Daniele Foscarini. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. A íntegra do Termo de Fomento encontra-se publicado no Órgão Oficial do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net/transparencia/atos/transf-terceiros-convenios-com-repasse/conteudo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Convocação Nº 012/2024 CONVOCA Conselhoharia Tutelar Suplente para substituição do Conselhoharia Tutelar, devido a programação de 15 (quinze) dias de férias. O Secretário Municipal de Assistência Social de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6.836/2018 e considerando a Portaria nº 119/2024 que dispõe sobre a delegação de poderes para Rosely Terezinha Vascelai assinar os documentos da secretaria na ausência do(a) Secretário(a) da pasta, e mediante a programação de 15 (quinze) dias de férias da Conselheira Tutelar SANDRA ELENICE DE JESUS SILVEIRO do Conselho Tutelar Regional Leste, CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente Sra. THAIS OTTOMAYER MONTE NEGRÓ - 3ª Suplente, RO nº 1.4xx.xxx-90 e CPF nº 09x.xxx-xx-70, pelo período de 17/12/2024 a 31/12/2024, considerando que a 1ª suplente, Sra. Maria de Souza Constantino, desistiu formalmente desta suplência; e a 2ª suplente, Sr. Gilmar Rodrigues Hezel optou pela vaga de suplência na regional Oeste, neste mesmo período. A Conselheira Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Divisão de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, no endereço da Rua Pernambuco, 1000 - Cascavel/PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, munido dos seguintes documentos: Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Original e cópia do RG (Identidade). Original e cópia do CPF. Original e cópia do Título de Eleitor. Original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral. Carteira de trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil). Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso). Original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber). Original e cópia autenticada em cartório do Comprovante de Escolaridade. Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado. Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar inicial, para os candidatos do sexo masculino. 01 (uma) Foto 3x4. O não comparecimento no prazo estabelecido, para entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica a convocada ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízo no atendimento do Conselho Tutelar Oeste do Município de Cascavel/PR. Caso a convocada não tenha condições de assumir a vaga, deverá apresentar Termo de Desistência, juntamente com o documento de identificação e a documentação necessária para o processo de seleção dos Conselheiros Tutelares, para novas convocações, de acordo com a abertura legal de vagas de substituições. Cascavel, 16 de dezembro de 2024. ROSELY TEREZINHA VASCELAI Diretora do Departamento de Assistência Social Portaria nº 119/2024 - SEASO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/INELEGIBILIDADE Nº 48/2024 OBJETIVO: Credenciamento de Prestadoras Jurídicas interessadas na instalação de empresas em imóveis locados pelo Município de Cascavel, conforme projeto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento- Inelegibilidade nº 45/2024 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado de habilitação conforme segue: IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE CNPJ/CPF SITUAÇÃO CONEXÃO GARDENITEX 33.822.825/001-44 INABILITADO(A) A presente publicação constitui a decisão oficial proferida pela Comissão de Contratação Permanente nº 1805/2024, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net/Licitacoes. Cascavel/PR, 16 de dezembro de 2024. Lucilene Tereza Fidencio, Presidente da Comissão de Contratação Permanente.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Concurso Nº 372/2024 TORNA PÚBLICO 1. O resultado preliminar dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público aberto pelo Edital nº 297/2024, para o cargo de Agente de Apoio, conforme Anexo I deste Edital. A relação preliminar de inscritos contida no Anexo I estará disponível no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 2. O prazo para interposição de recursos quanto ao referido resultado será de 18 a 20/12/2024 por meio do link disponível no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 3. Publique-se. Cascavel, 13 de dezembro de 2024. VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão. LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal. TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR Presidente da Comissão Organizadora de Concursos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 1.085/2024 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, RESOLVE Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a seguinte candidata, regida pelo regime Estatutário: GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA CARGO: AGENTE DE APOIO NÍVEL I CLASSE A12 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.350,57 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO GABRIELA ZIMMER DE ANDRADE **99172** 5737 Art. 2º. A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse. Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 291/2024, de 30/09/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei. Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 1.084/2024 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, RESOLVE Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário: GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU CARGO: ADVOGADO NÍVEL I CLASSE B32 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 9.177,24 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI **49592** 194 Art. 2º. O candidato nomeado no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse. Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 104/2023, de 13/04/2023 e homologado pelo Edital de Concurso nº 228/2023, de 09/08/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 342/2024, de 18/11/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei. Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Concurso Nº 372/2024 TORNA PÚBLICO 1. O resultado preliminar dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público aberto pelo Edital nº 297/2024, para o cargo de Agente de Apoio, conforme Anexo I deste Edital. A relação preliminar de inscritos contida no Anexo I estará disponível no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 2. O prazo para interposição de recursos quanto ao referido resultado será de 18 a 20/12/2024 por meio do link disponível no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 3. Publique-se. Cascavel, 13 de dezembro de 2024. VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão. LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal. TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR Presidente da Comissão Organizadora de Concursos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 1.085/2024 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, RESOLVE Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, as seguintes candidatas, regidas pelo regime Estatutário: GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU CARGO: FARMACÊUTICO NÍVEL I CLASSE B16 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 4.209,34 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO MYLLENA MAZZO DE QUEIROGA GONCALVES **31179** 12584 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL I CLASSE B16 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 4.209,34 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO SILMARA RIBEIRO MOREIRA PEIXOTO **96348** 2410 ELIANE COSTA E SILVA **9660** 3446 TEREZA PIRES DA MOTTA **9669** 2249 Art. 2º. As candidatas nomeadas no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse. Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 082/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso nº 060/2021, de 05/03/2021, convocado pelo Edital de Concurso nº 324/2024, de 01/11/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei. Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Concurso Nº 372/2024 TORNA PÚBLICO 1. O resultado preliminar dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público aberto pelo Edital nº 297/2024, para o cargo de Agente de Apoio, conforme Anexo I deste Edital. A relação preliminar de inscritos contida no Anexo I estará disponível no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 2. O prazo para interposição de recursos quanto ao referido resultado será de 18 a 20/12/2024 por meio do link disponível no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 3. Publique-se. Cascavel, 13 de dezembro de 2024. VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão. LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal. TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR Presidente da Comissão Organizadora de Concursos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2020 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leopoldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: RAUL SÓPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Raul Sópko Junior. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 283/2020, nos termos da sua Cláusula Segunda; Prorroga-se a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2028. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais). FIRMADO EM: 14 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Leopoldo Paranhos da Silva Raul Sópko Junior

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Concurso Nº 372/2024 TORNA PÚBLICO 1. O resultado preliminar dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público aberto pelo Edital nº 297/2024, para o cargo de Agente de Apoio, conforme Anexo I deste Edital. A relação preliminar de inscritos contida no Anexo I estará disponível no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 2. O prazo para interposição de recursos quanto ao referido resultado será de 18 a 20/12/2024 por meio do link disponível no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-n-297/2024. 3. Publique-se. Cascavel, 13 de dezembro de 2024. VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão. LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal. TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR Presidente da Comissão Organizadora de Concursos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 1.088/2024 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, RESOLVE Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário: GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOP CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NÍVEL I CLASSE H01 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.990,69 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO SIMONI MARTINS MATIAS MARQUES **52054** 683 CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL NÍVEL I CLASSE A07 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 1.882,22 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO PEDROLINA ESTACIO DA SILVA SANDER **8238** 114 GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU CARGO: CONTADOR NÍVEL I CLASSE B22 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 5.746,75 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO DEBORA REBECA GROS LARA **1868** 86 CARGO: ORIENTADOR TÉCNICO ESPORTIVO NÍVEL I CLASSE B07 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.857,07 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO GESSIVALDO VELOSO BRAGA **7751** 1638 CARGO: PSICÓLOGO NÍVEL I CLASSE B16 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 4.345,30 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO TALITA LEITES **14920** 14408 ISADORA SCANAGATA **38391** 8541 FERNANDO MATTHEUS GRANDI **60845** 8542 SARA MARTINS CLAUDIO **2529605** 1352 ALEXIA FORTES DO AMARAL **2636** 567 Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse. Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 865/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 327/2024, de 01/11/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei. Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 1.084/2024 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, RESOLVE Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário: GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU CARGO: ADVOGADO NÍVEL I CLASSE B32 ESTÁGIO 01 VENCIMENTO INICIAL: R\$ 9.177,24 NOME DOCUMENTO INSCRIÇÃO JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI **49592** 194 Art. 2º. O candidato nomeado no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse. Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 104/2023, de 13/04/2023 e homologado pelo Edital de Concurso nº 228/2023, de 09/08/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 342/2024, de 18/11/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei. Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/09/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMUNICADO REFERENTE A DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 Objeto: Aquisição de material escolar em atendimento às necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Adultos (EJA), Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou Visão Reduzida - CAP, Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdo - CAS e para Clínica Escola para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - CETEA do Município de Cascavel - PR. Comunicamos aos participantes que a análise das amostras das empresas convocadas será realizada no dia 20 de dezembro de 2024 às 08:30h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (2º andar), localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1781 - Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.812-121, Cascavel/PR, 16 de dezembro de 2024. Ana Paula da Silva Oliveira Aguihó, Progoeira.

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 317/2019 - SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leopoldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.058.662/0001-24, sediada à Rua da Lapa, nº 395, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP nº 85.819-740, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ GILSON DESOTTI. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto, o REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, ao Contrato nº 317/2019, conforme consta na Requisição de Aditivo Contratual nº 6792/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 4077), bem como, na Comunicação Interna nº 2735 (fls. 4082/4084); Parecer Técnico contábil (fls. 4074/4075) e Planilhas de custos e formação de preços (fls. 4065/4073). O Redimensionamento de objeto justifica-se a inauguração da Escola Professora Lize Santa Bonato Fasini, incluído na Clínica Escola Judith Paludo Zanuzo, e também, pela ampliação de estrutura das unidades que passaram por reformas. Este Redimensionamento perfaz 0,60% de acréscimo ao contrato. Para este termo aditivo tem-se os seguintes valores, gerando o impacto financeiro:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2024 Pregão Eletrônico Nº 037/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leopoldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: LEMO COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.411.166/0001-27, Rua Alexandre Possebon Filho, nº186, Ateneo Prens, São José do Rio Negro, representada por Marcia do Rocio Franco. OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para as bibliotecas escolares de 05 Escolas Municipais e 06 Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total
342	TÍTULO DO LIVRO: O TUBARÃO FAZ AMIGOS (SONS DA BICHARADA III - LIVROS COM SOM). AUTOR: MAMMOTH WORLD. EDITORA: TODOLIVRO. ISBN: 9786551742111	TODOLIVRO	LIVRO	6	RS 85.687,21	RS 514.023,32
Valor Total: R\$ 514.023,32 (quinhentos e treze e sessenta centavos)						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 16 de dezembro de 2024. ASSINATURA: Leopoldo Paranhos da Silva Marcia do Rocio Franco

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 739/2024 Pregão Eletrônico Nº 037/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leopoldo Paranhos da Silva. CONTRATADA: SÓ: LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-EPP CNPJ: 03.975.640/0001-66, Rua Uruguai, nº 2182, Sala 1101, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-111, representada por Matheus Henri Cordador. OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para as bibliotecas escolares de 05 Escolas Municipais e 06 Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total
2	TÍTULO DO LIVRO: 1 2 3 COM GUIO. AUTOR: LAURA WALL. EDITORA: CALLIS. ISBN: 9786555960969	CALLIS	UND	6	22,90	RS137,40
3	TÍTULO DO LIVRO: 1 A 10 MUSICAL. AUTOR: FERNANDO VILELA. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786558583420	ciranda cultural	UND	11	24,00	RS264,00
5	TÍTULO DO LIVRO: 123 DO MUNDO. AUTOR: INGRID BIELMEYER. BELLINGHAUSEN. EDITORA: DCL. ISBN: 978655691889	DCL	UND	5	13,00	RS65,00
6	TÍTULO DO LIVRO: A APOSTA DO MACACO (COLEÇÃO BICHO FALANTE). AUTOR: PEDRO BANDIEIRA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 9786556661413	TRIBOS	UND	5	26,00	RS130,00
7	TÍTULO DO LIVRO: A BANDA DO TAMANDIÁ E OUTRAS HISTÓRIAS INCOMUNS. AUTOR: ALEX LUTKUS. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786526100691	ciranda cultural	UND	11	16,00	RS176,00
9	TÍTULO DO LIVRO: HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO - VOLUME 8. AUTOR: MARY FRANCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655661898	TRIBOS	UND	5	22,00	RS110,00
11	TÍTULO DO LIVRO: A CARTA DO GILDO. AUTOR: SILVANA RABINI. EDITORA: BRINQUE-BOOK. ISBN: 978655891333	BRINQUE BOOK	UND	6	28,00	RS168,00
16	TÍTULO DO LIVRO: A DIVISÃO DAS JARUBICABAS (COLEÇÃO BICHO FALANTE). AUTOR: PEDRO BANDIEIRA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655661898	TRIBOS	UND	5	20,00	RS100,00
18	TÍTULO DO LIVRO: A EMO (COLEÇÃO CORRE CUTIA). AUTOR: MARY FRANCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655891333	TRIBOS	UND	5	20,00	RS100,00
19	TÍTULO DO LIVRO: A FAZENDA DE NUÉVENS. AUTOR: PAULA VASONE. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786526100691	ciranda cultural	UND	11	16,00	RS176,00
20	TÍTULO DO LIVRO: A GARDIA (COLEÇÃO DEODÉCHES). AUTOR: CIRANDA CULTURAL. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786539050465	ciranda cultural	UND	6	37,00	RS222,00
21	TÍTULO DO LIVRO: A FÓRMIGA AVENTUREIRA. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786526105229	ciranda cultural	UND	11	20,00	RS220,00
22	TÍTULO DO LIVRO: A GALINHA AFILTA (COLEÇÃO PÉ DE COELHO). AUTOR: MARY FRANCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655661333	TRIBOS	UND	5	18,00	RS90,00
23	TÍTULO DO LIVRO: HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO - VOLUME 3. AUTOR: MARY FRANCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655661898	TRIBOS	UND	5	18,00	RS90,00
26	TÍTULO DO LIVRO: A LESMA QUE DIALOGAVA CONSIGO MESMA. AUTOR: JONAS RIBEIRO. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 978655891333	ciranda cultural	UND	11	18,00	RS198,00
27	TÍTULO DO LIVRO: A LEVEZ DAS PEDRAS. AUTOR: JONAS RIBEIRO. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786526106341	ciranda cultural	UND	11	16,00	RS176,00
28	TÍTULO DO LIVRO: A MALA MALUCA. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 978655907909	ciranda cultural	UND	11	16,00	RS176,00
32	TÍTULO DO LIVRO: A NUNEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. AUTOR: MICHELE IACCOCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655661333	TRIBOS	UND	5	21,90	RS109,50
33	TÍTULO DO LIVRO: A ONÇA (COLEÇÃO CORRE CUTIA). AUTOR: MARY FRANCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655891333	TRIBOS	UND	5	21,90	RS109,50
35	TÍTULO DO LIVRO: A DVELHA ROSA DA DONA ROSA. AUTOR: ELISE NORBERTA. EDITORA: CIRANDA CULTURAL. ISBN: 9786526300204	ciranda cultural	UND	6	16,00	RS96,00
36	TÍTULO DO LIVRO: A PATA (COLEÇÃO PÉ DE COELHO). AUTOR: MARY FRANCA. EDITORA: TRIBOS. ISBN: 978655891333	TRIBOS	UND	5	22,90	RS114,50

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 19 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 20 de 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 711/2024 Pregão Eletrônico Nº 088/2024

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 21 de 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2024 Pregão Eletrônico Nº 088/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2024 Pregão Eletrônico Nº 088/2024

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 22 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 23 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 24 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 25 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 25 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 26 de 27


MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 27 de 27

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 4007 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 17 de dezembro de 2024 - Página 27 de 27

Prefeitura Municipal de Anahy
CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e de outro, a empresa, TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.340.810/0001-05, com endereço à Avenida Paraná nº 361, centro, Nova Aurora/PR. Neste ato representado por Guilherme Dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade nº 10.717.879-1 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 84.446.879-79, Whatsapp (45) 99922-0100; E-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica da Estrada Rural Dr. Claudino Município Anahy – PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais disposições do edital e disposições do Instrumento de Repasse Nº 4101051/2023 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado, O PRAZO DE EXECUÇÃO, previsto no contrato nº. 108/2024 firmado em 09 de outubro de 2024. A prorrogação de início da execução da obra, será na data de 20/01/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 115, §§ 5º, 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fórum da Comarca de CORBÉLIA/PR. Anahy/PR, 16 de dezembro de 2024.


CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

C11233355-E24

Município de Iguaçu
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, nº 500, CEP: 85.423-000, no Município de Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado no Município de Iguaçu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.550.559/0001-53, sediada na Rua Aleixo Netto, nº. 322, Sala 704, Bairro Santa Lúcia, CEP. 29.056-100, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Foliador, portador do RG nº 8.151.928-5 SSP/PR, e CPF: 048.151.419-83, residente e domiciliado no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de ginástica.

VALOR: O presente item terá o valor total de, R\$ 1.104,83 (mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 06 (seis) meses. Compreendendo o período entre 16/12/2024 até 13/06/2025.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1180	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – P. J	339039
1090	4945	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	339039
1100	4946	Saúde	Outros Serviços de Terceiros P. J	339039
1105	325	Saúde	Outros Serviços de Terceiros P. J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal

C11233356-E24

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguaçu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159
iguazu@iguazu.pr.gov.br - CNPJ: 95.595.013/0001-67 www.iguazu.pr.gov.br

Município de Iguaçu
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, nº 500, CEP: 85.423-000, no Município de Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado no Município de Iguaçu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO ALVES SANTOS - MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 04.970.887/0001-00, sediada na Av. Sete de Setembro, 310, Centro, Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Sr. José Antônio Alves Santos, portador do RG nº 5.324.364-9 e CPF nº 764.216.519-68, residente e domiciliado no Município de Iguaçu Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de ginástica.

VALOR: O presente item terá o valor total de R\$ 1.772,00 (mil setecentos e setenta e dois reais) mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 06 (seis) meses. Compreendendo o período entre 16/12/2024 até 13/06/2025.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1180	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – P. J	339039
1090	4945	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	339039
1100	4946	Saúde	Outros Serviços de Terceiros P. J	339039
1105	325	Saúde	Outros Serviços de Terceiros P. J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal

C11233357-E24

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguaçu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159
iguazu@iguazu.pr.gov.br - CNPJ: 95.595.013/0001-67 www.iguazu.pr.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

AME PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: RADIOMED SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.263.309/0001-13.
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ROSELI APARECIDA DECKEN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPI-TÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.304.582/0001-24
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e NELTON LEANDRO GRISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: FHF CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.059.171/0001-91
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e FERNANDO HAMAMOTO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUEDAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.319.122/0001-04
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e CLAUDIA APARECIDA GUARESKI

C11233358-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 929/2023

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa para aquisição de climatizadores em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Corbélia/PR, conforme especificações técnicas discriminadas em edital.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de Execução: Conta-se, da assinatura do(a) contrato/ata, em 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net.

Envio de Documentos: até às 07h29 do dia 20 de dezembro de 2024.

Sessão Pública – Disputa: às 08h30 do dia 20 de dezembro de 2024.

Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações Aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022 e nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 16 de dezembro de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

C11233352-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R\$ Total
1	Veículos Diversos	475.547,84
2	Máquinas Pesadas	108.186,66

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pr-br>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 08/01/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br; No período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, o atendimento presencial junto ao paço municipal ocorrerá em horário de expediente especial, das 07:30 às 12:30

Mercedes – PR, 16 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

C11233351-E24

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202. Centro – Fone/Fax (045)3287-8000 ESTADO DO PARANÁ.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Decisão de 16/12/2024 Modalidade: CONCORRÊNCIA

Objeto: Concessão de direito real de uso de terreno no parque industrial i com área total de 1.063,50 m² (um mil e sessenta e três metros e cinquenta centímetros), sob a matrícula nº19.770, com lote nº 05, da quadra 01, contendo edificação de barracão de 210 m² (duzentos e dez metros quadrados) barracão usado com instalação elétrica trifásica e água encanada. A Comissão de Licitação, após analisar a documentação de habilitação e a pontuação apresentada, classifica como vencedora do certame a proponente A. J. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 24.180.637/0001-75, que apresentou a proposta no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). O critério de julgamento utilizado foi o de melhor lance ou oferta e maior pontuação final, sendo que a empresa atingiu 52 pontos na avaliação.

Vera Cruz do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Rosângela da Conceição Romano
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 308/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratado: Spin Sistemas Ltda – ME, CNPJ 06.315.888/0001-38.
Objeto: Aditivo de prazo e reajuste de valor
Nova data de vencimento: 22/12/2025
Valor total do contrato para o período: R\$ 541.299,25 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Assinaturas: Ahmad Issa e Mirian Suzete Espinola
Vera Cruz do Oeste, 13 de dezembro de 2024.

C11233353-E24

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
Site: www.lindoeste.pr.gov.br
E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

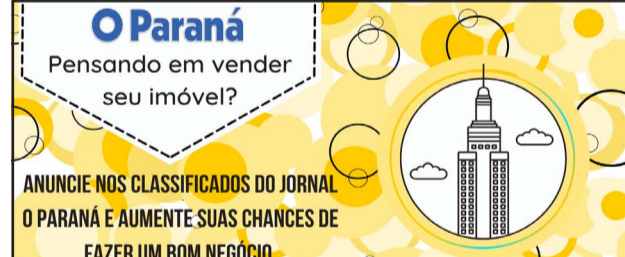
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024
PARTES - MUNICÍPIO DE LINDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lindoeste/PR e o AGENTE CULTURAL ADEMIR DIAS
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: "GAROTA EXPOLIN 2025 – LINDOESTE - PR", Edital de Chamamento Público nº 036/2024 de 18/11/2024 (Lei Aldir Blanc).
VALOR: R\$ 4.163,46 (Quatro mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
PARTES: Silvio de Souza, Eliane Cristina de Souza da Silva e Ademir Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias
DATA: 19/12/2024

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste - Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

C11233354-E24

O Paraná
Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.



Agora a região Oeste do Paraná ganhou um atendimento personalizado e de qualidade.



FROTA 2022;
EXECUTIVO;
LEITO CAMA;
CONFORTO, QUALIDADE e SEGURANÇA.

Guairá ⇄ Curitiba
Marechal C Rondon ⇄ Curitiba
Toledo ⇄ Curitiba
Terra Roxa ⇄ Curitiba
Palotina ⇄ Curitiba

Assis Chateaubriand ⇄ Curitiba
Cafelândia ⇄ Curitiba
Corbélia ⇄ Curitiba
Cascavel ⇄ Guarapuava
Cascavel ⇄ Ponta Grossa

SAC 0800 42 10000

Princesa dos Campos

IGUAÇU SANEAMENTO S.A.

CNPJ Nº 58.413.564/0001-36 - NIRE Nº 41.300.330.239

ESCRITURA PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

lançamento final no meio ambiente; A exploração de fontes de receita adicional compreende toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela Companhia, decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos Serviços, mediante prévia e expressa autorização da Sanepar; e Inclui-se a geração e comercialização de energia elétrica, sob diferentes formas e modalidades previstas em lei, no âmbito de projetos de autoprodução de energia. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é determinado, correspondente ao prazo necessário para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Concessão, sendo a data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná a data inicial de suas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º:** O capital social é de R\$1.000.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** - A Companhia deverá obedecer ao cronograma exigido no Contrato de Concessão para aumento de seu capital social, de modo que o capital social mínimo subscrito e integralizado deverá ser de: R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), na data de assinatura do Contrato de Concessão; R\$20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), até o final do 2º (segundo) ano da Concessão; R\$25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais), até o final do 3º (terceiro) ano da Concessão; e R\$51.900.000,00 (cinquenta e um milhões e novecentos mil reais), até o final do 10º (décimo) ano da Concessão, sendo, no mínimo: R\$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), até o final do 4º (quarto) ano da Concessão; R\$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), até o final do 5º (quinto) ano da Concessão; R\$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), até o final do 6º (sexto) ano da Concessão; R\$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), até o final do 7º (sétimo) ano da Concessão; R\$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), até o final do 8º (oitavo) ano da Concessão; R\$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), até o final do 9º (nono) ano da Concessão; e R\$20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), até o final do 10º (décimo) ano da Concessão. **Parágrafo 2º:** - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de R\$103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil reais). **Parágrafo 3º:** - O Conselho de Administração fixará o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado. **Parágrafo 4º:** - A Companhia deverá manter a Sanepar permanentemente informada sobre o cumprimento pelo(s) seu(s) acionista(s) do compromisso de subscrição e integralização do capital social da Companhia, conforme cronograma previsto no Anexo I do Contrato de Concessão. **Parágrafo 5º:** - A Companhia deverá obedecer às exigências do Contrato de Concessão para a redução de seu capital social, de modo que a Companhia não poderá reduzir o seu capital social além dos valores mínimos de capital social subscrito e integralizado descritos no Anexo I do Contrato de Concessão. **Parágrafo 6º:** - A Companhia não poderá participar de outras sociedades, seja como sócia, seja como acionista, salvo por subsidiárias constituídas para a exploração de Receitas Adicionais (conforme definição constante do Contrato de Concessão) e projetos associados. **Artigo 6º:** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 1º:** - Durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, nenhuma transferência de ações, total ou parcial, que importe em alteração do controle societário direto da Companhia, ou em transferência, total ou parcial, do Contrato de Concessão, terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros sem a prévia anuência da Sanepar e cumprimento dos demais requisitos previstos no Contrato de Concessão e na legislação aplicável, tampouco será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações. **Parágrafo 2º:** - A Sanepar, para fins de promover a reestruturação financeira da Companhia e assegurar e garantir a continuidade da prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, poderá autorizar a assunção do controle da Companhia por seus financiadores, nas condições pactuadas diretamente entre a Companhia e os financiadores e nos termos das Cláusulas 7.13, 7.14, 7.15 e 33 do Contrato de Concessão, dentre outras disposições do Contrato de Concessão aplicáveis, devendo os financiadores cumprir com todas as cláusulas do Contrato de Concessão, bem como com as exigências de regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços objeto do Contrato de Concessão. **Parágrafo 3º:** - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração e nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social. **Parágrafo 4º:** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º:** - E vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias. **Parágrafo 6º:** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o § 4º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em mercado de bolsa, mercado de balcão organizado ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **Artigo 7º:** - As ações da Companhia poderão ser oferecidas em garantia ou contragratância de contratos de mútuo e/ou contratos de financiamento relacionados à execução do Contrato de Concessão, observadas as disposições do Contrato de Concessão e da legislação aplicável, bem como o dever de envio de notificação à Sanepar e, caso as ações representem o controle da Companhia, prévia anuência da Sanepar. **Capítulo III - Administração - Seção I Disposições Comuns aos Órgãos da Administração:** **Artigo 8º:** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto. **Parágrafo 1º:** - São requisitos para eleição dos administradores aqueles dispostos no art. 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores eleitos também devem fornecer um endereço para fins do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º:** - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores, nos termos da Lei. **Parágrafo 3º:** - Serão considerados presentes os administradores que participarem e profíremem seu voto nas reuniões do respectivo órgão, (i) em que estejam fisicamente presentes; (ii) em que participem por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião; ou (iii) que não estejam fisicamente presentes, mas que realizem o envio por qualquer meio físico ou eletrônico, com aviso de recebimento, de voto escrito antecipado entregue ao Presidente do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião por meio físico, eletrônico ou digital, conforme permitido na legislação aplicável. **Parágrafo 4º:** - Para fins do Parágrafo 3º acima, também serão considerados presentes os administradores que forem representados nas reuniões do respectivo órgão, por outro administrador a quem tenha outorgado poderes para tanto, mediante procuração específica para a reunião em pauta, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo administrador outorgado, a manifestação de voto por escrito do administrador outorgante. **Parágrafo 5º:** - Todas as deliberações dos órgãos de administração constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos membros presentes. Nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, os administradores admitem e aceitam como válidos para comprovação de autoria e integridade os documentos assinados de forma eletrônica, sendo que os livros societários poderão ser assinados por qualquer meio eletrônico, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil. **Parágrafo 6º:** - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho temporários com objetivos definidos, integrados por pessoas que podem fazer ou não parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de os assessorar. Os membros dos comitês e dos grupos de trabalho temporários e seu respectivo escopo serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso. **Seção II Conselho de Administração - Artigo 9º:** - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, cada um com direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, sendo, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, todos com um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição. A investidura no cargo de conselheiro far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo conselheiro empossado e dispensada qualquer garantia de gestão. Os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e poderão ser destituídos a qualquer tempo, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º:** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia quando da eleição do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do Conselho. **Parágrafo 2º:** - O membro do Conselho de Administração, para sua investidura no cargo, além dos requisitos indicados no Artigo 8º, Parágrafo 1º acima, deve, ter, nos termos do art. 147, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele membro que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante ao da Companhia. **Parágrafo 3º:** - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o seu direito de voto: (i) caso, supervenientemente, passe a ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou passe a ter ou representar interesse conflitante com o da Companhia; e/ou (ii) em relação a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia, hipótese na qual o membro não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração sobre tais assuntos, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º:** - Nos termos do art. 140, inciso IV da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. **Artigo 10º:** - Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral deverá ser convocada em até 30 (trinta) dias a contar da data em que o cargo se tornou vago para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago, sem prejuízo da eleição ocorrer em Assembleia Geral imediatamente subsequente à ocorrência da vacância, se já tiver sido convocada. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento permanente comprovado ou invalidez de qualquer membro do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º:** - O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente do Conselho de Administração em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração previamente indicado pelo Presidente ou, na ausência dessa indicação, por qualquer conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração. **Artigo 11º:** Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto: aprovar o plano de negócios da Companhia e quaisquer alterações posteriores; aprovar o orçamento anual da Companhia; aprovar projetos de investimentos da Companhia, incluindo CAPEX e/ou OPEX de projetos incrementais ou reequilíbrios econômico-financeiros do Contrato de Concessão, quando demandem aporte de capital na Companhia pelos acionistas, bem como os respectivos cronogramas de aportes; aprovar alterações no Contrato de Concessão; aprovar operações entre a Companhia e partes relacionadas conforme Política de Partes Relacionadas da Companhia, exceto por operações que estejam previstas no plano de negócios da Companhia, observado que, caso a operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado, a referida operação deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, nos termos do art. 122, inciso X da Lei das Sociedades por Ações; avaliar e aprovar as políticas institucionais da Companhia, incluindo, mas não se limitando àquelas que tratam de: (i) código de conduta e integridade; (ii) integridade; e (iii) alçadas de aprovação da administração. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia; autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações e a realização de investimentos em geral, a contratação de despesas e, ainda, a associação com outras pessoas jurídicas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se a celebração de tal negócio jurídico estiver considerada no plano de negócios, devendo, ainda, serem respeitadas as exigências de anuência prévia dispostas no Contrato de Concessão, e ser observado o disposto na alínea "p" do Artigo 22º do Estatuto Social da Companhia; aprovar a emissão de quaisquer instrumentos de dívida ou contratação de qualquer financiamento ou empréstimo de qualquer natureza (em uma operação ou série de operações dentro do mesmo exercício social), cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do ativo total da Companhia calculado de forma consolidada, a partir do último balanço patrimonial auditado disponível); exceto por: (i) transações cujas condições estejam expressamente previstas no plano de negócios da Companhia; (ii) investimentos obrigatórios, segundo os marcos contratuais do Contrato de Concessão, independentemente do valor envolvido; (iii) empréstimos e financiamentos cujos recursos sejam utilizados para pagamento de outorgas onerosas do Contrato de Concessão; e (iv) garantias constituídas para assegurar o pagamento dos empréstimos e financiamentos referidos nos itens "i", "ii" e "iii" desta alínea "i"; aprovar, dentro do limite do capital autorizado, o aumento de capital social da Companhia, mediante (i) emissão de ações, (ii) conversão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, tais como bônus de subscrição e debêntures conversíveis, e (iii) subscrição ou capitalização de lucros ou reservas; aprovar a eleição ou destituição dos diretores da Companhia; autorizar a emissão de quaisquer valores mobiliários não conversíveis em ações, tais como debêntures não conversíveis em ações, no limite da legislação aplicável; aprovar o início de qualquer processo judicial, processo administrativo ou procedimento arbitral, bem como a

desistência ou acordo no âmbito de qualquer processo judicial, processo administrativo ou procedimento arbitral envolvendo a Companhia relacionada (i) ao Contrato de Concessão cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) a matérias de compliance, independentemente do valor envolvido, exceto, em qualquer caso, por medidas provisórias e cautelares; Autorizar a realização de doação e patrocínio pela Companhia nos termos estabelecidos na Política de Doações e Patrocínios da Companhia; Recomendar à Assembleia Geral a aprovação de qualquer forma de reorganização societária, incluindo fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações, observada a competência da Assembleia Geral prevista no item "f" do Artigo 22º deste Estatuto Social; Deliberar sobre (i) o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e (ii) a declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços, ou de dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual; e Deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no art. 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto na alínea "q" do Artigo 22º deste Estatuto Social, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 1º:** - O Conselho de Administração poderá delegar a consecução de determinadas competências elencadas neste Artigo 11º a grupos de trabalho ou comitês específicos que sejam criados especificamente para esse fim, conforme venha ser aprovado pelo Conselho de Administração, à exceção das atribuições e dos poderes conferidos por lei ao Conselho de Administração que são de sua competência privativa e indelegáveis, em observância ao disposto no art. 139 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 12º:** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração. Em qualquer caso, a convocação deverá ser realizada com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, através de e-mail e/ou qualquer outra forma que permita a comprovação inequívoca do recebimento da convocação contendo a ordem do dia e a documentação correlata. Não obstante, na convocação de reuniões extraordinárias, caso o Presidente não atenda em até 3 (três) dias úteis o pedido de convocação, qualquer outro membro do Conselho de Administração poderá realizar a convocação nas mesmas condições dispostas neste artigo. **Parágrafo 1º:** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas mediante o voto favorável da maioria de seus membros. **Parágrafo 2º:** - Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários. **Seção III - Diretoria:** **Artigo 13º:** - A Diretoria da Companhia será composta por no máximo 4 (quatro) membros, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor Operacional e, se eleitos, até 2 (dois) Diretores sem Designação Específica, os quais poderão ser acionistas ou não da Companhia. E admitido o acúmulo de funções dos diretores. **Artigo 14º:** - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A investidura no cargo de diretor far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo diretor empossado. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e poderão ser destituídos a qualquer tempo, salvo se diversamente deliberado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º:** - No caso de vacância no cargo, a substituição do Diretor deverá ser promovida pelo Conselho de Administração, podendo a posse do(s) eleito(s) coincidir com o término do mandato do(s) seu(s) antecessor(es). Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento permanente comprovado ou invalidez de qualquer membro da Diretoria. Das Reuniões e Competências da Diretoria. **Artigo 15º:** - A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença da totalidade dos Diretores eleitos e deliberará por unanimidade dos presentes, inclusive, nos casos previstos neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º:** - As convocações para as reuniões serão feitas por qualquer Diretor mediante o envio de comunicado por escrito entregue com uma antecedência mínima de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, do qual deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. **Artigo 16º:** - Compete à Diretoria, além de outras competências que lhe sejam atribuídas por Lei ou por este Estatuto, colegiadamente: aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, conforme o caso; deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; elaborar e submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto Social; administrar, gerir e superintender os negócios sociais, formulando e propondo ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e os planos operacionais, incluindo as necessidades de recursos humanos, financeiros e equipamentos, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens do ativo não circulante da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, respeitadas as respectivas atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; Aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os patamares estabelecidos na política de alçadas, sem prejuízo da competência atribuída por este Estatuto Social ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e, ainda, a associação com outras pessoas jurídicas; Aprovar operações entre a Companhia e partes relacionadas com valores até 5% (cinco por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado, exceto por operações que estejam previstas no plano de negócios da Companhia, observado que, caso a operação corresponda a mais de 5% (cinco por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado, a referida operação deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme competência prevista no Artigo 11º, alínea "e" deste Estatuto Social; e Autorizar a realização de qualquer doação e patrocínio pela Companhia, em conformidade com os valores e as alçadas estabelecidos na Política de Doações e Patrocínios da Companhia, observada a competência do Conselho de Administração prevista na alínea "n" do Artigo 11º deste Estatuto Social. **Das Atribuições da Diretoria:** **Artigo 17º:** - Respeitadas as atribuições do Conselho de Administração e sem prejuízo das competências da Diretoria para deliberação colegiada elencadas no Artigo 16º acima, a Diretoria possui como atribuição a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo ela, entre outros poderes, dos necessários para: zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, de qualquer acordo de acionistas e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; administrar, gerir e superintender os negócios sociais, formulando e propondo ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e os planos operacionais, incluindo as necessidades de recursos humanos, financeiros e equipamentos, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens móveis e imóveis para ou da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, respeitadas as respectivas atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; expedir regulamentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; outorgar mandatos em nome da Companhia, em observação aos limites dispostos neste Estatuto; e fazer elaborar, ao fim de cada exercício social e com observância aos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: (i) Balanço patrimonial; (ii) Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados; (iii) Demonstração do Resultado do Exercício; (iv) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (v) Demonstração do Valor Adicionado; e (vi) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. **Parágrafo 1º:** - Sem prejuízo das atribuições gerais da Diretoria elencadas no Artigo 17º acima, além de outras dispostas neste Estatuto Social, conforme aplicável, compete: ao **Diretor Geral:** (a) definir estratégias, priorizar a alocação de recursos, estabelecer e monitorar as metas financeiras e operacionais da Companhia; (b) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) manter os acionistas e o Conselho de Administração da Companhia informados sobre as atividades da Companhia; (e) coordenar as atividades dos demais diretores e gerir a distribuição de incumbências que não estejam previstas no presente Estatuto Social; e (f) responsabilizar-se: (i) pelo planejamento e controle, (ii) pelo regulatório, jurídico e institucional, (iii) pela sustentabilidade, (iv) pela gestão de gente, e (v) pela comunicação. ao **Diretor de Operações:** (a) coordenar a operação dos sistemas de tratamento de esgoto, (b) assegurar o correto funcionamento dos sistemas de tratamento de água e esgoto; (c) apresentar à Diretoria, ao Conselho de Administração e aos acionistas sugestões de potenciais planos de ação que visem a melhoria dos sistemas de tratamento de água e esgoto; (d) coordenar a elaboração de relatórios, indicadores e estudos de desempenho das estações de tratamento de água e esgoto; (e) gerenciar o orçamento, implantar controles de prestação de conta e de gerenciamento de riscos e reportar o desempenho financeiro da Companhia; (f) garantir a rentabilidade das operações atuais, assegurando o cumprimento do Plano de Negócios (PN), propondo ações para mitigar riscos, reduzindo custos e maximizando o valor do negócio; (g) acompanhar e garantir que os investimentos em OPEX e CAPEX sejam implantados conforme normas, diretrizes e procedimentos existentes na Companhia; (h) coordenar e supervisionar as áreas de vendas e comercial; (i) assegurar a manutenção de bom relacionamento com os fornecedores, coordenando as negociações de custos; (j) assegurar o bom relacionamento com clientes/consumidores; (k) responsabilizar-se pela condução das atividades relacionadas a tecnologia da informação (TI), almoxarifado e facilities, ao Diretor sem Designação Específica: colaborar com o Diretor Geral e o Diretor Operacional na gestão dos negócios e na direção dos serviços da Companhia, observadas as competências que lhe sejam incumbidas. **Artigo 18º:** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que (i) importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (ii) onerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou (iii) onerem terceiros de obrigação com a Companhia, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo; por 2 (dois) procuradores com mandatos instruindo poderes específicos, constituídos conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo 18º e em observância à política de alçadas da Companhia, agindo sempre em conjunto; ou por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos constituído conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **Parágrafo 1º:** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 2º:** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais. **Capítulo IV - Conselho Fiscal:** **Artigo 19º:** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual funcionará em caráter não permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º:** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Parágrafo 2º:** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, sendo empossados mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, e exercerão seus mandatos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, sendo permitida a reeleição dos membros. **Parágrafo 3º:** - Ocorrendo o impedimento ou a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 4º:** - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, dentre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; e (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente. **Parágrafo 5º:** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no § 3º do art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 20º:** - Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará trimestralmente, no mínimo, as demonstrações financeiras. **Parágrafo 1º:** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião a qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º:** - O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros e todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Capítulo V Assembleia Geral.** **Artigo 21º:** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre a

ANEXO I - DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA IGUAÇU SANEAMENTO S.A. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 14H00
Boletim de Subscrição
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024, às 14h00, foi aprovada a constituição da **Iguaçu Saneamento S.A.**, com capital social de R\$1.000,00 (um mil reais), mediante a emissão de 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais foram subscritas e integralizadas nos seguintes termos:

Acionista Fundadora e Subscritora	Quantidade de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Total Subscrito	Valor Integralizado e Forma de
Integratização			
IGUA SANEAMENTO S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 08.159.965/0001-33, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.332.351. Por: Roberto Correa Barbuti (Diretor Presidente) e Douglas Ronan Casagrande da Silva (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores)	1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$1.000,00	à vista, em moeda corrente nacional

ANEXO II - ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO IGUAÇU SANEAMENTO S.A. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 14H00 - ESTATUTO SOCIAL DA IGUAÇU SANEAMENTO S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: **Artigo 1º:** - A **Iguaçu Saneamento S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de propósito específico regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º:** - A Companhia tem sua sede e foro no Estado do Paraná, no Município de Cascavel, na Avenida Carlos Gomes, nº 1.243, Parque São Paulo, CEP: 85803-000. **Parágrafo Único:** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º:** - A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a exploração do objeto do "Contrato de Parceria Público-Privada, na Modalidade Concessão Administrativa, para Prestação dos Serviços de Esgotamento Sanitário nos Municípios da Microrregião Centro-Leste Atendidos pela Sanepar no Lote 3" ("Contrato de Concessão") celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ("Sanepar"), qual seja, a prestação de serviços à Sanepar de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela Sanepar e que integram a área de abrangência relativa ao Lote 3 ("Área da Concessão") do procedimento administrativo de Concorrência Pública Internacional - L nº 01/2024 promovido pela Sanepar ("Licitação"), nos termos do Contrato de Concessão e do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024 ("Edital") referente à Licitação ("Concessão"), considerando que: A Área da Concessão corresponde à área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos atendidos pela Sanepar e integrantes do Lote 3, isto é, da parcela do objeto da Licitação correspondente ao território dos 28 (vinte e oito) municípios especificados no Anexo D do Edital, podendo ser alterada mediante termo aditivo, nos termos do Contrato de Concessão; A prestação dos serviços de esgotamento sanitário nos Municípios da Área da Concessão correspondem às ações integradas relativas à totalidade das atividades a serem desenvolvidas pela Concessionária, compreendendo coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu

matéria que lhe é atribuída por lei e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de sua competência e quaisquer outras que lhe forem submetidas à deliberação pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, com 21 (vinte e um) dias de antecedência em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração e será (i) presidida por ele, ou por quem ele vier a indicar, acionista ou não, e, na sua falta, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas representantes da maioria do capital votante presente na respectiva Assembleia Geral; e (ii) secretariada pela pessoa que, dentre os presentes, seja nomeada pelo presidente da Assembleia Geral. A mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. **Parágrafo 3º** - Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes. **Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º** - O Acionista poderá ser representado na Assembleia por 1 (um) procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, quando aplicável. Nos termos do art. 121, Parágrafo Único da Lei das Sociedades por Ações, o acionista poderá participar e votar à distância na Assembleia Geral. **Artigo 22º**: Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: Tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras por eles apresentadas; Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, designando seu Presidente e Vice-Presidente; Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; Fixar a remuneração global dos administradores, incluindo dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como definir, conforme o caso, a participação dos administradores nos lucros da Companhia, observados os limites do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações; Deliberar, conforme proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; Reformar o Estatuto Social; Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia; Operações de fusão, incorporação, cisão, transformação, incorporação de ações ou outras formas de reorganizações societárias que impliquem de alguma forma em mudanças no capital social da Companhia, estando tais operações sujeitas à aprovação dos acionistas, caso estes passem a deter direitos econômicos ou políticos na Companhia inferiores aos detidos antes da operação, e à anuência prévia da Sanepar, caso a operação importe em transferência total ou parcial do Contrato de Concessão ou transferência do controle societário direto da Companhia; Deliberar sobre a emissão dos seguintes valores mobiliários pela Companhia fora do limite do capital autorizado: debêntures conversíveis em ações, debêntures permutáveis em ações, bônus de subscrição ou qualquer título ou contrato que assegure a qualquer terceiro o direito de adquirir ações da Companhia; Deliberar sobre resgate, reembolso, amortização, desdobramento e grupamento de ações; Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência, suspensão ou cessação desses processos envolvendo a Companhia, e atos voluntários de reorganização financeira envolvendo a Companhia; Deliberar sobre (i) a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, (ii) a eleição e destituição dos liquidantes e aprovação das suas contas, e (iii) a instalação do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; Aprovar ou alterar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, dentro do limite de capital autorizado; Suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; Aprovar a transferência gratuita ou onerosa e/ou oneração de ativos da Companhia possuam valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do ativo total da Companhia calculado de forma consolidada, a partir do último balanço patrimonial auditado disponível, observado que, na hipótese de oneração estar relacionada à prestação de garantias no contexto de financiamentos, aplica-se o disposto no Artigo 11º, alínea "i" deste Estatuto Social; Atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social nos casos, na forma e nos limites legais; Aprovar operações entre a Companhia e partes relacionadas com valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado, exceto por operações que estejam previstas no plano de negócios da Companhia. **Parágrafo Único** - Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral constarão de atas lavradas na forma de sumário, conforme previsto no art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, em livro próprio, e assinadas pelos presentes. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, os acionistas admitem e aceitam como válidos para comprovação de autoria e integridade os documentos assinados de forma eletrônica e que os livros societários poderão ser assinados por qualquer meio eletrônico, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Artigo 23º**: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo 1º** - Na forma da legislação aplicável e nos termos do Contrato de Concessão, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, bem como deverá publicar anualmente tais demonstrações financeiras, na forma estabelecida pelos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhadas do parecer de auditoria independente emitido sobre as referidas demonstrações. **Parágrafo 2º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei. **Artigo 24º**: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, conforme competência indicada na alínea "d" do Artigo 11º deste Estatuto Social, com observância à seguinte ordem de alocação dos recursos: 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o § 1º do art. 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração nos termos do art. 195 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado, essa reserva deverá ser revertida no exercício em que deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição ou em que ocorrer a perda. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração,

destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; Uma parcela, destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto neste Estatuto Social e no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, aprovação essa que poderá ocorrer na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, não podendo essa retenção ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório; Uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências), e (ii) a reserva de incentivos fiscais (indicada no item (c) acima), poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro nos termos do art. 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e/ou financiar o capital de giro da Companhia e/ou de suas empresas controladas ou coligadas, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração e a Assembleia Geral, conforme o caso, poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituições em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 25º**: - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Artigo 26º**: Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto. **Parágrafo 1º** - Em caso de creditação de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição deles ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. **Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditação no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **Capítulo VII - Arbitragem: Artigo 27º**: Qualquer litígio ou controvérsia decorrente deste ou relativo a este Estatuto Social será submetido à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da câmara arbitral a ser definida pela Sanepar até o término do prazo de Operação Assistida, conforme definida e prevista no Contrato de Concessão. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes nas línguas portuguesa e inglesa, escritas e faladas, nomeados na forma do Regulamento ("Tribunal Arbitral"). A arbitragem realizar-se-á no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial. Os idiomas da arbitragem serão o português e o inglês. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes. A sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título. Anteriormente à instauração da arbitragem, exclusivamente para fins de pedido em juízo de medidas cautelares ou de urgência, fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. A necessidade de requerer a concessão de qualquer medida cautelar ou de urgência perante o juízo competente não é incompatível com a eleição do Tribunal Arbitral para dirimir eventuais conflitos, tampouco representa renúncia e/ou submissão à aplicação da cláusula arbitral. Ainda, caso este Estatuto Social ou qualquer de suas disposições artigos sejam considerados inválidos, ilegais ou inexequíveis, por qualquer tribunal, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula arbitral não será afetada ou prejudicada. As presentes disposições sobre resoluções de disputa permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões porventura decorrentes deste documento. O Tribunal Arbitral poderá determinar o reembolso, pela parte sucumbente, de todas as custas e despesas arbitrais pagas antecipadamente pela parte vencedora, inclusive, dentre outras, os honorários advocatícios. As leis aplicáveis brasileiras regerão a presente cláusula arbitral, bem como o mérito a ser apreciado na arbitragem. **Capítulo VIII - Liquidação: Artigo 28º**: A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho fiscal para tal finalidade, conforme competência prevista na alínea "f" do Artigo 22º deste Estatuto Social. **Capítulo IX - Disposições Gerais: Artigo 29º**: A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessação de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em tais acordo de acionista. A Companhia deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as regras contábeis vigentes no Brasil e com as normas societárias pertinentes, especialmente a Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores. **Artigo 31º**: Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **ANEXO III - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - IGUAÇU SANEAMENTO S.A. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 14H00** - Termo de Posse: Eu, Roberto Correa Barbuti, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.796.501-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 076.238.618-59, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da IGUAÇU SANEAMENTO S.A., sociedade por ações em fase de constituição, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, nº 1.243, Parque São Paulo, CEP: 85803-000 ("Companhia"), com prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, outrossim, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. Para os fins do art. 149, §2º da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no meu endereço comercial acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia. - Assim o disseram, outorgam, aceitam e assinam eletronicamente, conforme manifesto de assinaturas, nos termos do Convênio do CNJ nº 149/2023, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferência realizada por mim, **KAYO EDUARDO RESSUREIÇÃO RODRIGUES (assinatura digital)**, Escrevente que a lavrei. - Eu, **EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO (assinatura digital)**, Tabelião Substituto a subscrevo e assino. Matrícula Notarial Eletrônica: 113340.2024.12.05.00003096-27 - JUCEPAR. Certificado de registro em 10/12/2024 sob nº 41300330239. Protocolo: 249057549 de 09/12/2024. Código de Verificação: 12417437199. CNPJ da sede: 58413564000136. NIRE: 41300330239. com efeitos do registro em: 05/12/2024. **Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.**

Casagrande da Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em contabilidade e direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.958.235-44-SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 015.767.950-04, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da IGUAÇU SANEAMENTO S.A., sociedade por ações em fase de constituição, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, nº 1.243, Parque São Paulo, CEP: 85803-000 ("Companhia"), com prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, outrossim, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. Para os fins do art. 149, §2º da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no meu endereço comercial acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia. **ANEXO III - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - IGUAÇU SANEAMENTO S.A. - REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 14H00** - Termo de Posse: Eu, Gabriel Montagnini Ribeiro Gouveia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.832.976-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 390.058.388-92, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da IGUAÇU SANEAMENTO S.A., sociedade por ações em fase de constituição, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, nº 1.243, Parque São Paulo, CEP: 85803-000 ("Companhia"), com prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, outrossim, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. Para os fins do art. 149, §2º da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no meu endereço comercial acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia. **ANEXO IV - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - IGUAÇU SANEAMENTO S.A. - REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 14H00** - Termo de Posse: Eu, Mayckel Seiffert da Costa Pereira, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 391741-1-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 026.221.519-50, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, eleito para o cargo de Diretor Geral da IGUAÇU SANEAMENTO S.A., sociedade por ações em fase de constituição, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, nº 1.243, Parque São Paulo, CEP: 85803-000 ("Companhia"), com prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, outrossim, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. Para os fins do art. 149, §2º da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no meu endereço comercial acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia. - Assim o disseram, outorgam, aceitam e assinam eletronicamente, conforme manifesto de assinaturas, nos termos do Convênio do CNJ nº 149/2023, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferência realizada por mim, **KAYO EDUARDO RESSUREIÇÃO RODRIGUES (assinatura digital)**, Escrevente que a lavrei. - Eu, **EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO (assinatura digital)**, Tabelião Substituto a subscrevo e assino. Matrícula Notarial Eletrônica: 113340.2024.12.05.00003096-27 - JUCEPAR. Certificado de registro em 10/12/2024 sob nº 41300330239. Protocolo: 249057549 de 09/12/2024. Código de Verificação: 12417437199. CNPJ da sede: 58413564000136. NIRE: 41300330239. com efeitos do registro em: 05/12/2024. **Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.**



LATIDOS do BEM

NATAL DO BEM

ESPAÇO PREPARADO PARA VENDA DE ACESSÓRIOS NATALINOS. TODA RENDA SERÁ REVERTIDO PARA ONG LATIDOS DO BEM

PONTOS DE VENDAS:
CASCAVEL JI SHOPPING - D'ANGELIS -
CAIS CORWORKING - SOLO KAZA